



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP



LEI Nº 1157/14 DE 05 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial na importância de até R\$ 78.035,95 (Setenta e oito mil trinta e cinco reais noventa e cinco centavos).

Eu, **ARNALDO APARECIDO DIONISIO**, Prefeito do Município de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, etc.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Zacarias, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir por decreto um crédito adicional especial na importância de até R\$ 78.035,95 (Setenta e oito mil trinta e cinco reais noventa e cinco centavos), para projeto da cidade digital, cuja classificação é a seguinte:

Órgão.....: 02 **PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária: 02.04 **D M Cultura, Desporto e Lazer**

UNIDADE EXECUTORA...: 02.04.01 Setor Cultura

13 **Cultura**

13392 **Difusão Cultural**

133920005 **Infraestrutura em Cultura, Desporto e Lazer**

133920005.2.023000 **MANUTENÇÃO CULTURA**

3.3.90.30.00.00.00 **MATERIAL DE CONSUMO**

0000

R\$ 2.475,77

Órgão.....: 02 **PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária: 02.04 **D M Cultura, Desporto e Lazer**

UNIDADE EXECUTORA...: 02.04.01 Setor Cultura

13 **Cultura**

13392 **Difusão Cultural**

133920005 **Infraestrutura em Cultura, Desporto e Lazer**

133920005.1.007000 **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

4.4.90.52.00.00.00 **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

0000

R\$ 75.560,18



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP



ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior desta Lei serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior.

ARTIGO 3º - Para efeito do crédito adicional de que trata a presente lei, fica alterado o PPA e a LDO vigente.

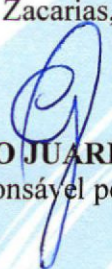
ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Zacarias, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e quatorze.



ARNALDO APARECIDO DIONÍSIO
Prefeito do Município

Registrado e Publicado no setor de Expediente do Município de Zacarias, na data supra mencionado.


APARECIDO JUARES MENDONÇA
Responsável pelo expediente


JOSIANY KEILA M. MIRANDA BAGGIO
Assessora Jurídica – OAB/SP – 201.043